PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 01/2012

Súmula: Adiciona alíneas ao Art. 61 inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 52, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

EMENDA ADITIVA:

Art. 1º - Ficam acrescentadas no Art. 61 inciso XIII da Lei Orgânica do Município as alíneas a, b e c, com a seguinte redação:

a) É vedada a alteração dos nomes de Vias, logradouros e próprios que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação, no Município de Ivaiporã.

b) Somente após um ano de falecimento poderá ser utilizado o nome de qualquer pessoa ou personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, Estado ou País para a denominação de logradouros, vias e bens públicos municipais,

c) É também vedada a alteração parcial de nomes de ruas e avenidas, devendo as mesmas ter a denominação única em toda sua extensão.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 589/12

Ivaiporã, 29 de 04 de 12

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 01 maio 12

1º Turno
Sessão Ordinária

APROVADO P/ unanimidade
Em. 28/05/2012
Ata(e) n.º 2955

2º Turno
Sessão Ordinária
de Vereadores

APROVADO p/ unanimidade
Em. 11/06/2012
Ata(e) n.º 2959

Solicitação de Vistas ao projeto pelo vereador Luis Gustavo Chaves. (14/05/12).

Voto contrário ao Projeto pelo vereador Luis Gustavo Chaves. (28/05/2012).

Art. 2º - Esta Emenda Aditiva entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

SEBASTIÃO BONFIM MATOS
VEREADOR

JAFFER GUILHERME SAGANSKI FERREIRA
VEREADOR

JOSÉ MARIA CARNEIRO
VEREADOR

ADEMIR PRUDÊNCIO DA SILVA
VEREADOR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 01/2012

Súmula: Adiciona alíneas ao Art. 61 inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

PARECER:

A Comissão acima mencionada examinando o referido Projeto de Emenda Aditiva, que trata da proibição de alteração dos nomes de Vias, logradouros e bens públicos que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, com o objetivo principal de resguardar o munícipe no sentido de se evitar tempo e gastos desnecessários com alterações cadastrais perante terceiros, resolve emitir parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Pedro Goedert, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

Ademir Prudencio da Silva

Ademar Soares de Souza

José Maria Carneiro